



Os avanços tecnológicos no âmbito da ciência do Direito e as parcerias da Universidade de Fortaleza junto ao Poder Público



# Os avanços tecnológicos no âmbito da ciência do direito e as parcerias da universidade de fortaleza junto ao poder público

Los avances tecnológicos en el ámbito de la ciencia del Derecho y las alianzas de la Universidad de Fortaleza junto al Poder Público.

Technological advances in the field of law science and partnership at the University of Fortaleza with the Public Power.

**Marcelo Dias Ponte (Brasil)**

Universidade de Fortaleza (UNIFOR)

marceloponte@unifor.br

Mestrado em Direito Constitucional

## Resumen

Los avances tecnológicos del mundo contemporáneo proporcionaron cambios en el ámbito del conocimiento científico. Tratándose de la ciencia jurídica, se puede pensar en un primer momento que las innovaciones en el ámbito tecnológico no afectan o no pueden ser utilizadas en el ámbito jurídico. Sin embargo, el trabajo de responsabilidad social en el área del Derecho desarrollado por la Universidad de Fortaleza - UNIFOR conlleva a un convenio de Alianza con la Defensoría Pública del Estado de Ceará o sea, la entidad responsable por la atención jurídica a los que no disponen de condiciones para pagar un abogado particular, y también, con el Poder Judicial Federal, donde fuere instalada una jurisdicción federal virtual. Así, alumnos del curso de Derecho pueden, con el acompañamiento de profesores de la materia de pasantía (o práctica forense), realizar atendimiento a la población carente por medio del ingreso de las acciones judiciales así como la oportunidad de participación de los estudiantes en el trámite de un proceso dentro de las dependencias físicas de la Universidad, que desarrolló tecnología para tener una "justicia virtual". Son ejemplos de métodos innovadores de desarrollo tecnológico que contribuyen significativamente para la práctica de las Ciencias Jurídicas, conllevando a mayor y más eficiente atendimiento a la sociedad.

## Abstract

The technological development in the contemporary world had skyrocket changes in the scientific scenario. In the case of legal science, you can think in first instance that innovations in technologies does not reach or can not be used in the legal framework. However, the social responsibility work at the legal area developed at the University of Fortaleza - UNIFOR had led us to a partnership with the Defensoria Pública at the State of Ceará, which is a entity responsible for providing legal assistance to those who can not afford a private lawyer and also with the federal judiciary, where it had installed a virtual district court.

Moreover, the law student's at the university of Fortaleza - UNIFOR are able, to have training classes with the professor's assistance (forensic practice) to instruct the population that can not afford for such services through the admission of juridical

## Resumo

Os avanços tecnológicos do mundo contemporâneo proporcionaram mudanças no âmbito do conhecimento científico.

Tratando-se da ciência jurídica, pode-se pensar num primeiro momento que as inovações no âmbito tecnológico não atinja ou não possam ser utilizadas no âmbito jurídico.

Contudo, o trabalho de responsabilidade social na área do Direito desenvolvido pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR acarretou um convênio de parceria com a Defensoria Pública do Estado do Ceará ou seja, a entidade responsável pelo atendimento jurídico aos que não dispõem de condições para pagar um advogado particular, e também, com o Poder Judiciário Federal, onde fora instalada uma vara federal virtual.

actions, and also as an opportunity of participation within the University's facilities which developed technology to have a "virtual justice" as an example of innovative methods of technological development, contributing with certain signification to the Legal Science and providing a more efficient and wider social support.

Assim, alunos do curso de Direito podem, com o acompanhamento de professores da disciplina de estágio (ou prática forense), fazer atendimento à população carente por meio do ingresso das ações judiciais bem como a oportunidade de participação dos estudantes no trâmite de um processo dentro das dependências físicas da Universidade, que desenvolveu tecnologia para ter uma "justiça virtual". São exemplos de métodos inovadores de desenvolvimento tecnológico que contribuem significativamente para a prática das Ciências Jurídicas, acarretando num maior e mais eficiente atendimento à sociedade.

**Palavras chave:** Processo Virtual, Justiça, Parceria, Tecnologia

**Keywords:** Virtual Process, Justice, Partnership, Technology

**Palabras clave:** Proceso Virtual, Justicia, Alianza, Tecnologia

**Para citar este artículo / to cite this article / para citar este artigo:**

Dias, Marcelo (2012). Direito e as parcerias da Universidade de Fortaleza. *Panorama*, VII (12), 53-67.

## Introdução

No decorrer dos séculos, o homem pôde vivenciar os avanços tecnológicos fruto de suas próprias descobertas. A utilização do fogo, a descoberta da roda, desde os tempos primórdios, a bússola e o astrolábio já no início da idade moderna, o tear mecânico na chamada Revolução Industrial, foram exemplos de instrumentos que permitiram o desenvolvimento das sociedades em inúmeros aspectos, eis que estes, deram ensejo ao aprimoramento e descoberta de mais objetos num verdadeiro desencadeamento de ideias que nos permitem dizer e assegurar que a capacidade de criação e invenção do ser humano é infinita.

Contudo, no final do século passado a informática e, em especial a rede mundial de computadores, mais conhecida como internet, revolucionou a ciência permitindo que a tecnologia por meio dos computadores, chegasse em praticamente todas as ciências.

Há de se reconhecer, que esses avanços tecnológicos aparecem de forma mais visível em determinadas áreas, como nas ciências exatas, mormente na área experimental. Em outras como na esfera jurídica, sua presença surgiu num primeiro momento de forma tímida, veio nesta virada de século causar uma verdadeira revolução no âmbito jurídico permitindo que a tecnologia se instalasse por definitivo dentro do mundo jurídico.

Iniciamos nosso estudo com a inquietante indagação feita por Bobbio (1992): “Mas o que podem fazer os cidadãos de um Estado que não tenha reconhecido os direitos do homem como direitos dignos de proteção?” (p. 31).

Baseado na indagação do saudoso jurista italiano, é que a Universidade de Fortaleza, como agente colaborador na proteção desses direitos do homem, age por meio do curso de Direito, que é uma das ciências mais tradicionais, curvou-se aos avanços tecnológicos por meio dos seus operadores que, apesar da resistência de alguns poucos, veio e vem permitir uma prestação mais eficaz no âmbito social.

Dentre as mais inovadoras e modernas técnicas de práticas tecnológicas existentes no Direito, destacam-se a virtualização dos processos, com a existência de varas da justiça onde se tem a condução do processo inteiramente virtual, assim como outras, fruto de parcerias que proporcionam uma melhor aplicabilidade e efetivação da justiça no meio social. Além dessas, podemos citar o sistema Bacen Jud, os Juizados Especiais Móveis, dentre outros.

No presente trabalho, daremos destaque para as tecnologias que são aplicadas no direito dentro do ambiente da Universidade de Fortaleza ou seja, a dos Juizados Especiais virtuais e da parceria da Universidade de Fortaleza com a Defensoria Pública do Estado do Ceará, que culmina num trabalho de responsabilidade social, posto que presta um relevante serviço à comunidade. Nos demais casos que destacamos acima, faremos comentários por considerarmos técnicas inovadoras da tecnologia no âmbito jurídico, muito embora estas não sejam aplicadas, pelo menos ainda, no ambiente universitário.

## **Do curso de direito da universidade de fortaleza - UNIFOR**

Fundada no ano de 1973, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, é atualmente uma das maiores instituições privadas do Brasil, atuando nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. De um total de 23.257 alunos atualmente matriculados nos mais diversos cursos de graduação e pós graduação, 7801 são alunos no curso de Direito.

O curso de bacharelado em direito, vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, possui sua estrutura baseada em disciplinas teóricas em sua grande maioria, e disciplinas de prática jurídica (estágio), que são prestadas pelos alunos quando estão no último ano de conclusão. Este período de aprendizagem é realizado nas dependências do Escritório de Prática Jurídica - EPJ da própria Universidade, onde se tem a prática dos estágios de duas formas: e simulada e a real.

O estágio simulado ocorre com a propositura de casos criados pelos professores das disciplinas, onde o aluno deverá elaborar a peça processual adequada para a situação apresentada. Ainda nessa modalidade de estágio, os professores também, por meio de situações de simulação, distribui a turma em equipes onde, cada componente atua ora como juiz, ora como advogado e parte, ora como serventário da justiça e assim por diante, fazendo com que os alunos conduzam um processo até seu desfecho. Assim, há a oportunidade dos alunos atuarem e serem avaliados por sua conduta e seus conhecimentos nas áreas que a ciência do direito oferece.

No que diz respeito ao estágio real, objeto mais específico de nosso trabalho, existe nas dependências da Universidade de Fortaleza o atendimento à população que não possui condições financeiras de pagar um advogado particular, garantindo a esses cidadãos o chamado acesso à justiça. Entretanto, o atendimento feito pelos estudantes da UNIFOR não se restringe à mera consultoria e elaboração de pareceres feita com o auxílio de professores. Na verdade o Escritório de Prática Jurídica iniciou um trabalho pioneiro, fruto de uma parceria feita entre a Unifor e a Defensoria Pública do Estado do Ceará.

## **Da parceria com a defensoria pública do estado do ceará**

A Defensoria Pública do Estado do Ceará é a entidade do governo composta de advogados selecionados por meio de concurso público, que vão atuar na defesa daqueles que não dispõem de condições de contratar advogado particular. Há na cidade de Fortaleza, um prédio exclusivo para o atendimento ao público em geral, composto por defensores e estudantes de direito (estagiários) que realizam este tipo de prestação de serviço à população. Assim, uma vez pronta a peça processual a mesma é encaminhada para o Fórum Clóvis Beviláqua, sede do Poder Judiciário para o recebimento em geral das ações judiciais que são ingressadas.

Nossa Constituição Federal estabelece que:

*Constituição Federal do Brasil (1988) "Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados na forma do art. 5º, LXXIV.*

Por conseguinte, o art. 5º, LXXIV do mesmo diploma legal estabelece que:

*Constituição Federal do Brasil (1988) “art. 5º LXXIV o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”.*

Dessa maneira, a Defensoria Pública do Estado desenvolve um importante papel de pacificador social e de colaborador na efetivação de parte dos direitos e garantias dos indivíduos.

*Desde sua criação, o convênio entre a Unifor e a Defensoria Pública do Estado do Ceará, permitiu com que a Universidade desempenhasse mais um relevante trabalho na área de responsabilidade social que, paralelamente aos serviços na área de saúde, educação arte e cultura, passou a dar assistência jurídica à centenas de pessoas carentes, ampliando assim o âmbito de atuação da Defensoria Pública do Estado por meio dos estudantes e professores do curso de direito que passaram a atender à população.*

Essa prestação de serviço é de extrema necessidade, uma vez que além da carência de assistência médica em geral e odontológica, nossa população sofre também com a carência de assistência jurídica para o exercício de seus direitos fundamentais básicos, onde, muitos deles convergem para o acesso à justiça.

Pompeu (2011) afirma que:

*Considerando o nosso Estado, o Ceará, pertencente à Região NE (sic) Nordeste, temos um dos piores indicadores econômicos do país. Contamos com 48% da população na linha de pobreza, vivendo com 68 euros por mês. Com relação a Capital, Fortaleza, o laboratório de estudos da Pobreza (LEP, 2010) da Universidade Federal do Ceará, afirma que levaríamos quase um século para sairmos da linha de pobreza (p. 55).*

Considerando que atualmente o Brasil vivencia o maior período contínuo de democracia em sua história, a Universidade de Fortaleza, com o trabalho de responsabilidade social, vem prestando, desde sua fundação, à sociedade, uma maior colaboração com o processo de consolidação democrática .

Para Pompeu (2011):

*A UNIFOR ciente de que a educação assume importância contemporânea fundamental para o desenvolvimento sócio-econômico, político e cultural da sociedade, alça à Extensão Universitária a missão de transmitir valores que possam favorecer a liberdade pessoal, as responsabilidades social e ambiental e compromissos éticos de forma a fortalecer a cidadania, pelo exercício da solidariedade, da tolerância, da igualdade de condições e pelo respeito às diferenças (p. 59).*

Assim, a assistência promovida no âmbito jurídico veio a somar-se aos demais serviços por ela prestados. Ressalte-se por ser importante, que essa parceria entre a Universidade e o Poder Público (Defensoria Pública do Estado), ao que nos consta, é um trabalho pioneiro realizado no Brasil o que acarretou a visita de inúmeros representantes das defensorias públicas de outros estados, bem como, de outras universidades para seguirem o exemplo da Unifor e criarem em seus cursos de direito, tecnologias para o desempenho dessa prática de assistência jurídica.

O escritório de Prática Jurídica da Universidade de Fortaleza possui dezenas de cabines de atendimento onde os alunos da disciplina de estágio fazem o atendimento à população de baixa renda.

O procedimento na assistência à população ocorre basicamente da seguinte forma: a pessoa procura o Escritório de Prática Jurídica da Unifor. Lá há o cadastramento e recepção pelos alunos que fazem uma triagem e encaminham para o atendimento. Dependendo do caso relatado, é sugerida a mediação ou conciliação onde o caso é encaminhado ao SESED, Serviço Extrajudicial de Soluções de Disputas. Havendo êxito é preparado um termo de compromisso. Caso a pretensão buscada pela pessoa não comporte mediação ou conciliação, haverá o atendimento em uma das cabines do escritório com a participação de alunos, advogados auxiliares, professores e defensor público.

Após o atendimento, os alunos cadastram os dados, escaneiam os documentos e preparam a peça processual referente ao caso relatado e encaminham ao professor para correções ou observações para depois serem enviadas ao Defensor Público. Este fará a correção final. Caso haja necessidade de alguma alteração, a peça retorna também virtualmente ao aluno para a correção devida. Caso não haja a objeção alguma por parte do Defensor Público, este coloca sua assinatura digital e encaminha virtualmente ao poder judiciário. Está assim protocolada uma ação judicial.

Cumpre-nos salientar, por oportuno, que para que haja esse procedimento, há necessidade de toda uma infraestrutura de laboratórios computadores, central de ar condicionado, funcionários de apoio, recepção, limpeza, segurança, além de profissionais de outras áreas como psicólogos e assistentes sociais.

## **Análise do gráfico**

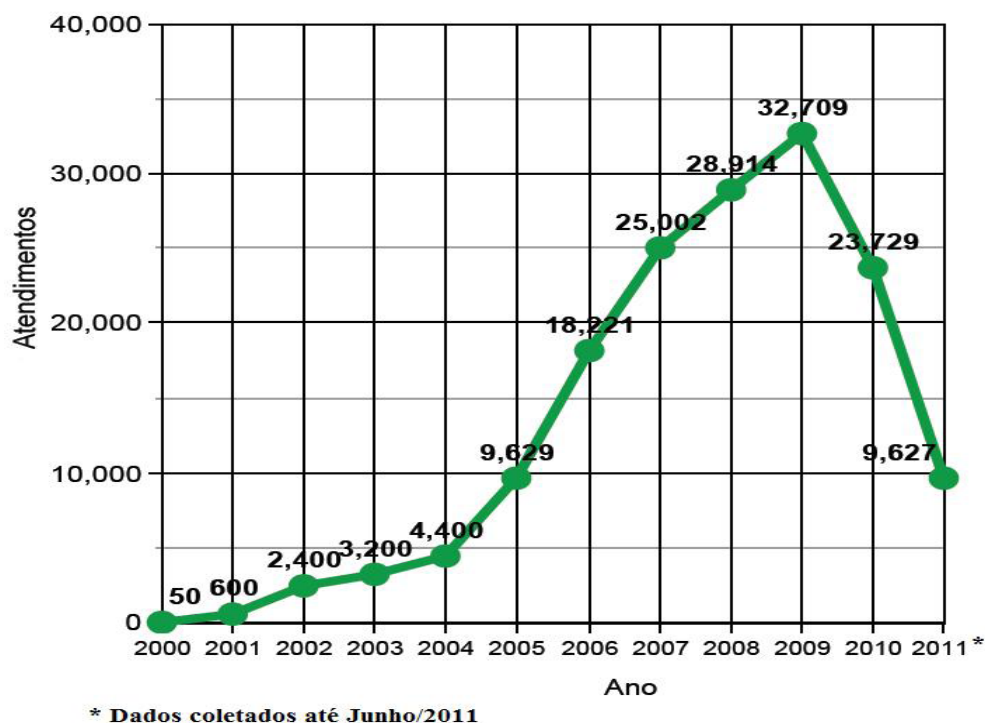
Desde o surgimento do Escritório de Prática Jurídica da Universidade de Fortaleza, houve um crescimento na demanda de pessoas que procuram o atendimento para prestação dos serviços ofertados por nossa instituição.

Inicialmente com apenas 50 atendimentos no ano 2000, o escritório se notabilizou ganhando reconhecimento e credibilidade da sociedade que busca os serviços jurídicos prestados pelos alunos, professores e advogados auxiliares no convênio firmado com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

No ano de 2009, o EPJ alcançou seu ápice, contando com 32.709 atendimentos, tendo essa quantidade sido reduzida para 23.729 no ano de 2010.

A análise dessa redução, de certo modo considerável, pode decorrer de diversos motivos que não influenciam na qualidade do serviço prestado. Fatores como a existência de faculdades de direito que adotaram o modelo da Unifor e também firmaram parceria com a Defensoria Pública, acarretando uma migração de parcela da população para os escritórios de outras faculdades; o aumento do número de defensores públicos e um melhor aparelhamento da própria Defensoria Pública, que pode prestar serviço a uma quantidade maior de pessoas e mais eficaz.





Um terceiro exemplo que podemos citar, decorre das alterações processuais onde alguns procedimentos que, anteriormente somente podiam ser feitos pelas vias judiciais, passaram também a serem feitos pelas vias administrativas, como o divórcio direto, a antiga separação judicial consensual e alguns tipos de inventário, que poderão ser feitos por meio dos cartórios.

Cumpramos também dizer que, conforme dito anteriormente, estamos vivenciando o maior período de democracia de nossa história, os cidadãos estão mais conscientes de seus direitos e de suas obrigações. A redução dos níveis de analfabetismo e a elevação do nível de escolaridade e das pessoas fazem com que haja um maior esclarecimento e maior consciência dos cidadãos para buscarem por si só uma solução para seus conflitos, antes de buscar uma solução por intermédio das vias judiciais. Quanto ao ano de 2011, os dados informativos referem-se apenas até o primeiro semestre.

Diante dessa breve análise gráfica é perceptível que, inobstante a perspectiva sob a qual o mesmo é analisado, é indiscutível, em termos numéricos a quantidade de pessoas da população beneficiada com essa prestação de serviço.

Outro importante tópico a ser abordado aqui neste trabalho, diz respeito aos Juizados Especiais Virtuais.

## Do juizado especial federal virtual (21ª vara federal)

Agapito Machado, juiz federal e professor de direito da Universidade de Fortaleza, em sua obra Juizados Federais Virtuais Cíveis, ao narrar a parte histórica do surgimento dos juizados no Brasil assim comentou:

Segundo Machado (2009) “O processo no Juizado Federal Virtual tramita na forma de um *software* especialmente produzido para este fim. Nas janelas do *software*, figuram as prateleiras virtuais, em cujos escaninhos são colocados os processos virtuais, segundo a fase de seu andamento” (p. 49).

Desse modo percebe-se que, para que ocorra o correto e eficaz funcionamento dos juizados virtuais, é de fundamental importância que haja um mecanismo capaz de oferecer um suporte eletrônico, em que, as petições e documentos que até então constituíam um processo físico, ou seja, formado por um conjunto de papéis, passassem a ser digitalizados e as partes interessadas, por meio de senhas próprias possam ter acesso aos seus processos em qualquer dia ou lugar que se encontrem.

O Poder Judiciário não mediu esforços para cada vez mais, cuidar da segurança dos processos virtuais e garantir o acesso ilimitado das informações às partes interessadas.

De acordo com Machado (2009):

*Os interessados são atendidos pelos estagiários do Curso de Direito da Universidade, que ouvem o pedido do(a) interessado(a) e o transforma numa petição inicial, que será encaminhada no setor de recebimento do Juizado. Embora seja rara a conciliação, por serem os réus, em regra, pessoas jurídicas de direito público (União, suas autarquias e fundações), se o estagiário verificar que existe possibilidade de acordo, por meio dos coordenadores do EPJ, encaminha-se o (a) requerente para a conciliação extrajudicial, que é realizada com os mediadores do próprio EPJ.*

Ocorrendo o acordo, o respectivo termo é encaminhado ao Juizado Federal (21ª Vara) para exame e possível homologação. Não ocorrendo acordo, a petição seguirá o trâmite normal do ajuizamento da ação.

Essa peculiaridade é que difere a 21ª Vara dos demais juizados virtuais no Estado do Ceará e na própria 5ª Região (nordeste), ou seja, a interação entre o EPJ da UNIFOR e o Juizado, até porque essa atividade corresponde a duas disciplinas obrigatórias de prática forense no curriculum do aluno (p. 50).

Como se pode observar, a inserção de uma vara federal dentro das dependências da Universidade de Fortaleza, representa um exemplo de parceria público privada em que, num processo de cooperação há uma prestação de serviço eficaz para que ambas as instituições, (Poder Judiciário e Unifor), possam tirar proveito.

## Dos juizados especiais móveis

Outra forma bastante inovadora em que presenciamos a tecnologia no direito diz respeito aos Juizados Especiais Móveis.

Segundo informações, a primeira experiência desse tipo de juizado ocorreu no estado do Mato Grosso, tendo o Ceará como sendo um dos primeiros estados da federação brasileira a adotar também esse modelo. Trata-se de uma parceria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, entidade administrativa do governo, responsável pela área de trânsito de veículos em nosso Estado.

A parceria ocorre com a aquisição, pelo Tribunal de Justiça de automóveis do tipo van, onde a mesma é totalmente equipada com sistema de computador, impressora, mesa e assentos dispostos na parte de trás, um de frente ao outro, de forma como se tivéssemos uma pequena sala.

Ocorrendo alguma colisão de veículo, caso não haja acordo voluntário por iniciativa das partes ou, caso as partes queiram ter uma segurança jurídica do compromisso que estão firmando, podem chamar uma das vans do Juizado Especial Móvel.

Ao receber o atendimento da ligação em seu aparelho de telefone celular, dois funcionários do fórum, um deles dirigindo a van e o outro fazendo às vezes de conciliador, deslocam-se até o local da colisão dos veículos no intuito de tentar uma composição entre as partes.

As partes são cadastradas e estudadas as possibilidades de acordo. Na oportunidade, o Departamento de Trânsito poderá impor as sanções administrativas do tipo multas pelas infrações cometidas, geralmente aos culpados pelo acidente. Em caso de acordo, o mesmo é homologado e as partes saem com uma via do termo que assinaram. Outra via fica cadastrada no computador da van que é repassado imediatamente para o juizado Especial da 10ª Unidade, responsável pelo Juizado Móvel, onde o juiz assina o termo de homologação judicial do mesmo.

Em caso de não haver conciliação entre as partes, o funcionário responsável, também qualificará as partes e deixará registrado que a tentativa de conciliação fora frustrada, designando portanto a audiência de instrução e julgamento para data próxima. As partes já saem devidamente intimadas e informadas da data, hora e local onde será realizada a audiência de instrução, que no caso em questão é à sede da 10ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, que atualmente tem o Juiz titular o Dr. Mário Parente Teófilo Neto.

Comparecendo as partes, o magistrado dará seguimento a condução normal do processo até o seu julgamento, e devido cumprimento da decisão objetivando assim a satisfação do credor pelos danos causado pelo atos ilícitos do réu, devedor.

Percebe-se, com essa forma inovadora do cidadão em ter o acesso ao judiciário, percebe-se mais uma vez a inserção dos meios tecnológicos totalmente inseridos no âmbito jurídico. Registre-se por oportuno, que atualmente o estado do Ceará, nesse tipo de procedimento é ainda um dos poucos estados que presta esse tipo de serviço.

Segundo Dallari (2001):

*Um fato característico de nossa época é a presença do Estado em todos os setores da vida social. Ainda que se admita a prática de atos à margem do Estado, sem a sua interferência necessária, ele tem sempre a possibilidade de intervir, sendo bastante restrita a esfera de autonomia da vontade individual (p. 57/58).*

Nesse caso, não tratamos aqui do estado intervencionista que oprime, mas no estado protetor que ampara, ajuda e permite a efetivação dos direitos.

Enquanto normalmente as pessoas, diante de um conflito dirigem-se ao Poder Judiciário, nesse tipo de prestação, ocorre o contrário: O Poder Judiciário desloca-se ao local do conflito para dirimi-lo de forma rápida e eficaz, exercendo assim o Estado, seu papel de pacificador social.

## **Do sistema bacen jud**

O sistema denominado bacen jud compreende um meio de comunicação, por intermédio dos meios eletrônicos entre o Poder Judiciário e o sistema financeiro nacional, onde por meio deste, os magistrados praticam atos judiciais necessários, como bloqueio e indisponibilidade de bens, transferem valores, requisitam informações necessárias para aprimoramento e eficiência de alguns processos judiciais. O Banco Central do Brasil, como entidade do sistema financeiro que fiscaliza os demais bancos é partícipe desse sistema, e tem que atuar de forma extremamente responsável, uma vez que é atribuído ao Poder Judiciário, por meio dos juízes, a permissão para intervir em contas bancárias de pessoas físicas e jurídicas, sempre quando haja comprovadamente a necessidade de prática de tais atos.

Entretanto, por se tratar de valores, a atenção e cuidado devem ser redobrados para que não haja, por parte da justiça, erro no bloqueio, desbloqueio ou transferência de valores.

Muito comum a utilização do sistema bacen jud quando, após a sentença judicial transitada em julgado e, não havendo o pagamento espontâneo ou por meio de intimação judicial, haja a penhora de bens para o recebimento do credor da quantia devida pelo réu no processo. Como, no ordenamento jurídico brasileiro, a penhora de bens diante de uma dívida deverá, antes de qualquer outro bem, recair em dinheiro em espécie, esse sistema permite o bloqueio imediato, evitando assim que os eventuais devedores retirem as quantias em suas contas.

Os magistrados se cadastram e recebem uma senha pessoal e intransferível para ter acesso e assim possam praticar atos no sistema.

## Conclusão

Apesar da perceptível presença dos avanços tecnológicos em algumas áreas científicas, como por exemplo, a medicina e a engenharia, a mesma encontra-se presente de modo contundente desde o final do século passado nas ciências humanas.

Tocqueville (2001) afirma que:

*Se não se chegar a introduzir pouco a pouco e a fundar enfim entre nós instituições democráticas e se se renunciar a dar a todos os cidadãos ideias e sentimentos que primeiro os preparem para a liberdade e, em seguida, permita-lhes fazer uso desta, não haverá independência para ninguém, nem para o burguês, nem para o aristocrata, nem para o pobre, nem para o rico, mas uma tirania igual para todos (p. 371).*

O então tradicional ensino do Direito fora obrigado a curvar-se aos avanços tecnológicos do mundo contemporâneo, fazendo com que metodologias inovadoras e parcerias fossem criadas para inserir o aluno cidadão no contexto social, assim como permitir que novas metodologias de aprendizagem fossem adaptadas nas universidades em virtude da nova realidade que a prática jurídica hodiernamente vivencia: a virtualização dos processos judiciais.

Duas das principais ações prestadas pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR no que se refere ao ensino jurídico são, primeiramente: a parceria entre a Universidade e o Poder Judiciário Federal, onde fora instalada uma unidade da Justiça (21ª vara Federal) nas dependências da Universidade, permitindo ao aluno, não apenas a tradicional prática forense peculiar aos últimos semestres de conclusão do bacharelado em direito, mas a possibilidade de vivenciar a propositura desenvolvimento e julgamento de processos judiciais totalmente virtualizados.

Por conseguinte, possibilitou a parceria da mesma instituição com a Defensoria Pública do Estado do Ceará, que é uma entidade que goza de extremo prestígio pela sociedade e que presta um serviço de extrema relevância no que diz respeito à assistência judiciária aos necessitados. Esta parceria, permite que os estudantes do chamado “estágio real” possam cuidar do atendimento, utilizar-se de técnicas de mediação e conciliação, ou mesmo do ingresso de ações judiciais, estas últimas por meio dos meios virtuais, fruto também dos avanços tecnológicos.

A parceria por si só, já é uma experiência pioneira e valiosa para os acadêmicos do curso de Direito, que poderão fazer um atendimento real, elaborar peças processuais e encaminhá-las ao Defensor Público para ingresso ao Poder Judiciário. Contudo, a experiência inovadora não para por aí. Atualmente, na Universidade de Fortaleza, as petições e requerimentos são agora, elaborados e feitos pelos sofisticados laboratórios do Escritório de Prática Jurídica – EPJ, que permite que as peças elaboradas pelos alunos sejam encaminhadas ao Defensor para correção e posterior ajuizamento junto ao Poder Judiciário, mediante assinatura eletrônica, também pelo sistema virtual. Desse modo, os avanços tecnológicos inovadores chegam para aqui permanecer na ciência jurídica, num caminho que não tem mais volta.

Para Saviani (2008):

*A Constituição de 1988 e as leis subsequentes consagraram o princípio da gestão democrática; estabeleceram a exigência de elaboração, com o concurso do corpo docente, do projeto político-pedagógico de cada escola; e determinaram a forte vinculação da escola com a respectiva comunidade (p. 450).*

Essas são as duas técnicas mais inovadoras diante de outras existentes no curso de direito da Unifor, que paralelamente a outras políticas de responsabilidade social, engaja o aluno no seu papel de agente transformador da sociedade, deixa-o atualizado e preparado para enfrentar o mercado de trabalho, permitindo que essas práticas sirvam de exemplo para outras instituições de ensino da América Latina, e que sigam seu exemplo, garantindo assim uma melhoria no ensino jurídico e multiplicando o papel da universidade como agente responsável e transformador.

Fora do âmbito universitário, mas ainda na esfera do direito, as inovações provocadas pelas facilidades que a tecnologia nos proporciona, o sistema bacen jud permite que os juízes possam adotar medidas judiciais que a função lhes permite para praticar atos judiciais no processo, acarretando além de uma maior celeridade, maior efetividade na aplicação da lei.

Por derradeiro, a existência de um sistema de “justiça” móvel em decorrência de uma parceria com o órgão responsável pelo trânsito no estado permite que a qualquer hora do dia ou da noite, aqueles que porventura se envolvam em algum acidente de veículo que acarrete apenas danos materiais, possa se utilizar das vans que irão o local do fato, com os equipamentos necessários para realizar uma conciliação entre as partes, com a homologação de um acordo. E, em caso deste não lograr êxito, dar continuidade à demanda levando a unidade do juizado especial, que hoje já adota o sistema virtual na condução dos atos processuais.

Não restam dúvidas portanto, que o direito, por mais formal que seja essa ciência, teve que se render ao avanços tecnológicos e que as universidades possuem papel de fundamental importância para inserir seus alunos, ainda na condição de acadêmicos, prepará-los para seu futuro profissional.

## Referências

1. Bobbio, N. (1992). A Era dos Direitos (pp. 31). Rio de Janeiro, RJ: Editora Campus. BRASIL, Constituição Federal. (1988).
2. Dallari, D. A. (2001). O Futuro do Estado (pp. 57-58). São Paulo, SP: Editora Saraiva.
3. Dermeval, S. (2008). História das ideias Pedagógicas no Brasil (2ª. ed.). (pp. 450). Campinas, SP: Editora Autores Associados.
4. Machado, A. (2009). Juizados Federais Virtuais Cíveis (pp. 49-51). Florianópolis, SC: Conceitual Editora.
5. Pompeu, R. M. (2011). Relações Franco-Brasileiras: parceria necessária (pp.55-59). São Paulo, SP: Conceitual Editora.
6. Tocqueville, A. (2001). A Democracia na América (pp. 371). São Paulo, SP: Editora Martins Fontes..

